



**PROCESSO** 31.591-5/2017 **SOB SIGILO**  
**ASSUNTO** AUDITORIA DE CONFORMIDADE  
**ÓRGÃO** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**GESTOR** LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde  
**INTERESSADOS** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**RESPONSÁVEIS** HOSPITAL SÃO MATEUS (PRINCIPAL)  
E OUTROS  
**ADVOGADOS** ALEX SANDRO RODRIGUES CARDOSO – OAB-MT 11.393  
ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA – OAB-MT 6.551-A  
AMANDA DA COSTA MARQUES – OAB-MT 16.381  
ALEXANDRE SHESSARENKO – OAB-MT 3921  
DILMA GUIMARÃES NOVAIS – OAB-MT 8892  
JOÃO BATISTA BENETI – OAB-MT 3.065  
LETÍCIA PEREIRA – OAB-MT 18.291  
HUMBERTO DE LAMÔNICA FREIRE – OAB-MT 6.000  
CAROLINE DE MELLO CERQUEIRA MAZZER – OAB-MT 19.676  
**RELATORA** CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

### DECISÃO

Trata-se de Auditoria de Conformidade instaurada pela Portaria 29/2017 TCE-MT, referente a judicialização dos serviços de saúde do Estado de Mato Grosso, em face das cirurgias realizadas pelo Hospital São Mateus, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de Parecer, este requereu Diligência para que sejam identificados os agente públicos que aprovaram os orçamentos apresentados pelos particulares, assim como, os respectivos ordenadores de despesas e, posteriormente, sejam citados para prestarem esclarecimentos sobre os supostos valores superfaturados.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabraquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Dessa forma, encaminhei os autos à SECEX Saúde e Meio Ambiente para que analisasse o Pedido de Diligência e respondesse a respeito da possibilidade e viabilidade do seu cumprimento.

Na sequência, a Equipe Técnica esclareceu, por meio de Despacho Conclusivo, que, além da responsabilização do Hospital São Mateus, foram responsabilizadas, de forma individualizada, as equipes médicas compostas por vários profissionais das mais varadas áreas especializadas.

Acrescentou, ainda, que houve a individualização dos médicos citados, mediante quadros específicos de responsabilização, conforme exposto no relatório de auditoria e os seus respectivos apêndices.

Ao final, ressaltou que a análise de eventual responsabilidade dos agentes públicos será objeto de trabalhos futuros por este Tribunal de Contas.

Pois bem. Considerando os argumentos apresentados pela Unidade Técnica, alinho-me a este posicionamento, em face da inexistência de vício ou nulidade processual, pois entendo que os responsáveis apontados neste processo foram devidamente citados e apresentaram as suas respectivas defesas, estando, assim, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Além disso, nos termos do Princípio da duração razoável do processo, é de suma importância a conclusão desta Auditoria de Conformidade, que tem como objetivo a regulamentação da judicialização da Saúde no Estado de Mato Grosso.

Desse modo, com a devida vênia, **INDEFIRO** o pedido ministerial.

Retornem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2019.

(assinatura digital)

**Jaqueline Jacobsen Marques**

C:\Users\fabioh\_int\AppData\Local\Temp\4A9B40AE480C82501B051E545B949105.odt



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)